

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 59.967,53 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	590	117	Outubro	40.300,00	59.967,53	100.267,53
Total				40.300,00	59.967,53	100.267,53

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	590	117	Março	40.300,00	212,77	40.087,23
22	590	117	Abril	40.300,00	263,00	40.037,00
22	590	117	Maio	40.300,00	263,00	40.037,00
22	590	117	Junho	40.300,00	225,12	40.074,88
22	590	117	Agosto	40.300,00	9.101,82	31.198,18
22	590	117	Setembro	40.300,00	9.101,82	31.198,18
22	590	117	Novembro	40.300,00	40.300,00	0,00
22	590	117	Dezembro	500,00	500,00	0,00
Total				282.600,00	59.967,53	222.632,47

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1160 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.036	3.3.90.36	104	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.37	104	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1163 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$

172	Recuperação, reforma com adequação e/ou ampliação de unidades de serviços próprios de saúde	2020	4	10.717.000,00	4	11.637.033,51
-----	---	------	---	---------------	---	---------------

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 234.344,29 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	303	234.344,29
TOTAL			234.344,29

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	303	234.344,29
TOTAL			234.344,29

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 234.344,29 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Outubro	1.346.000,00	234.344,29	1.580.344,29
Total				1.346.000,00	234.344,29	1.580.344,29

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	20	303	Setembro	39.114.699,53	234.344,29	38.880.355,24
Total				39.114.699,53	234.344,29	38.880.355,24

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1165 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto 378, de 25 de março de 2020, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, biênio 2019-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e à vista no disposto na Lei nº 7.133, de 5 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº 10.560, de 7 de novembro de 2008 e no processo SEI nº 51.001383/2020-90,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Artigo 1º do Decreto 378, de 25 de março de 2020, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, a vigorar com a seguinte redação:

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:

a) Fundação de Esportes de Londrina - FEL:

Titular: Wilson Romano de Paula

Suplente: Vago

b) Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL:

Titular: Renata Queiróz

Suplente: Gilceia Cipriano Cabral

c) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL:

Titular: Valtér Vinícius Vetore Alves

Suplente: Vinícius Biazotto Gomes

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA:

Titular: Jacqueline de Fátima Rodrigues

Suplente: Vago

e) Secretaria Municipal de Cultura - SMC:

Titular: Sidney Antonio Bertho

Suplente: Solange Cristina Batigliana

f) Secretaria Municipal de Ambiente - SEMA: